

EDITAL PPGGEA 007/2025
CHAMADA INTERNA PARA APOIO AOS DOCENTES

1. Preâmbulo

- 1.1. A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade de Brasília, em consonância com as demandas oriundas da execução orçamentária vinculadas aos recursos PROAP-CAPES do ano de 2025, torna público o Edital PPGGEA 007/2025 – CHAMADA INTERNA PARA APOIO AOS DOCENTES.

2. Finalidade

- 2.1. O presente edital tem como objetivo estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de docentes do PPGGEA, mediante pagamento de auxílio financeiro para os docentes do programa.
- 2.2. O auxílio financeiro é um benefício não tributável pago ao docente mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica de acordo com a Resolução CAD 003/2018.

3. Recursos orçamentários

- 3.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES a serem repassados ao PPGGEA no ano de 2025. Os auxílios serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.
- 3.2. Serão alocados para esta chamada o valor global de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.3. O valor máximo por docente será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para apoio à participação em eventos, visita técnica e atividade técnico-científica realizados no exterior na modalidade presencial, e publicação de artigos em revista indexada.
- 3.4. O valor máximo por docente será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio à participação em eventos, visita técnica, trabalho de campo e atividade técnico-científica realizados na modalidade presencial no país.
- 3.5. Poderá ser realocado recursos em solicitações (em especial do item 5.4 deste edital), caso não seja utilizado todo o recurso alocado até data estipulada de envio da solicitação (conforme item 8.1 deste edital).

4. Requisitos gerais para o(a)s solicitantes

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Estar credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade de Brasília;
 - 4.1.2. Não estar afastado integralmente;
 - 4.1.3. Não estar de licença, no caso dos itens 5.1, 5.2 e 5.3;
 - 4.1.4. Não estar de férias no período da realização da atividade, no caso dos itens 5.1, 5.2 e 5.3;
 - 4.1.5. Ter realizado a prestação de contas de editais anteriores de recursos do PROAP;
 - 4.1.6. Currículo Lattes atualizado com data do mês de julho de 2025;
 - 4.1.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. Itens financiáveis

- 5.1. Trabalho de coleta de dados em campo ou atividade técnico-científica.
- 5.2. Realização de visita técnica.

5.3. Participação em eventos acadêmicos/científicos com apresentação de trabalho.

5.4. Pagamento de publicação de artigo em periódico indexado.

6. Documentos necessários

6.1. Os documentos para solicitação devem seguir rigorosamente os apontados a seguir:

6.1.1. **Carta de solicitação do(a) docente** explicitando o motivo e o impacto da atividade proposta no desenvolvimento da sua pesquisa e no programa.

6.1.2. Em caso de participação em **atividade de campo ou atividade técnico-científica**:

6.1.2.1. Plano de trabalho, com cronograma das coletas de dados ou atividade técnico-científicas a serem realizadas;

6.1.2.2. Orçamento com os detalhamentos da tabela abaixo para atividade de campo:

Tipo de Despesa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Aluguel de veículos, combustível, etc. *Não se enquadra custos com passagens aéreas.		
Alimentação		
Hospedagem		
Outras despesas de consumo		
Total Geral		

6.1.3. Em caso de **vista técnica**:

6.1.3.1 Plano de trabalho a ser desenvolvido na visita técnica;

6.1.3.2 Carta de aceite da instituição de destino;

6.1.3.3 Orçamento com os detalhamentos da tabela abaixo para visita técnica:

Tipo de Despesa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Passagens		
Diárias (ver decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023 para nacional e decreto no 71.733, de 18 de janeiro de 1973 para internacional)		
Total Geral		

6.1.4. Em caso de **participação em evento**:

6.1.4.1 Trabalho a ser apresentado no evento no qual constem o nome do solicitante e sua vinculação ao PPGGEA ou ao Departamento de Geografia da UnB;

6.1.4.2 Carta de aceite do trabalho;

6.1.4.3 Informativo sobre o evento, em formato eletrônico, que demonstre o caráter do evento, admitindo-se cópia eletrônica do sítio do evento;

6.1.4.4 Orçamento com os detalhamentos da tabela abaixo para participação em evento:

Tipo de Despesa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Passagens		
Diárias (ver decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023 para nacional e decreto no 71.733, de 18 de janeiro de 1973 para internacional)		
Inscrição		
Total Geral		

6.1.5. Em caso de pagamento de publicação de artigo em periódico:

6.1.5.1 Carta de aceite do artigo;

6.1.5.2 Proposta de serviço/preço com:

- a) CNPJ do prestador de serviço (empresa/entidade responsável pela publicação)
- b) dados bancários
- c) valor (em R\$)

7. Critérios para seleção

7.1. Cumprir rigorosamente os itens previstos nos itens 4, 5 e 6 desta chamada;

7.2. O PPGGEA elencou os seguintes critérios que serão utilizados para fins de prioridade na composição da classificação dos inscritos caso tenha mais demandas que o orçamento estabelecido, no último dia de inscrição:

- 7.2.1. Número de artigos publicados em periódicos internacionais indexados (últimos 5 anos);
- 7.2.2. Número de artigos publicados em periódicos nacionais indexados (últimos 5 anos);
- 7.2.3. Número de capítulos de livro publicados em editoras com conselho editorial (últimos 5 anos);
- 7.2.4. Número de participações em eventos internacionais e nacionais com apresentação de trabalho (últimos 5 anos).

8. Do Cronograma

8.1. A seguir o calendário de solicitações:

Etapa	Prazo	Responsável
Envio da solicitação	Demanda espontânea Até às 17h de 12/09/2025	Docente do PPGGEA
Resultado provisório da avaliação e classificação	Até 14 dias após a solicitação	Comissão do PPGGEA
Solicitação de reconsideração	Até 2 dias após a etapa de resultado provisório da avaliação	Docente do PPGGEA
Resultado	Até 2 dias após a solicitação de reconsideração	Comissão do PPGGEA
Envio dos dados do item 9 para constituição dos processos	Até 5 dias após o resultado	Secretaria e docente do PPGGEA
Processo SEI ou SCPD dos contemplados	Até 5 dias após envio dos dados	Secretaria de PPG do ICH
Envio do Processo SEI para a DGP/APAF	Até 2 dias após a constituição do processo SEI	Coordenação do PPGGEA

9. Da Inscrição9.1. A solicitação de apoio será recebida em fluxo contínuo **até às 17 horas de 12/09/2025** ou esgotamento dos recursos previstos, o que ocorrer primeiro. Mensagens enviadas após esta data e horário não serão acolhidas pela Comissão do PPGGEA.9.2. O(A)s docentes interessados em participar desta chamada, observando os itens desta chamada, devem enviar a solicitação com todos os documentos solicitados para o e-mail **secposich@unb.br**, indicando no assunto do e-mail: **EDITAL PPGGEA 007/2025 PROAP DOCENTE - INSCRIÇÃO CHAMADA**.

9.3. O PPGGEA, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos

de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

10. Do Repasse dos Recursos e Prestação de Contas

- 10.1. O pagamento para **trabalho de coleta de dados em campo ou atividade técnico científica** será realizado via DPG/APAF via processo SEI. Para isso o(a) docente deverá:
- 10.1.1. Enviar outros dados, caso seja necessário, para a constituição do processo SEI para “Auxílio financeiro a Pesquisador”.
 - 10.1.2. Acompanhar todo o processo junto a secretaria do PPGGEA;
 - 10.1.3. Apresentar os comprovantes das despesas efetuadas na secretaria do PPGGEA-UnB, impreterivelmente até **31 de dezembro de 2025**, enviando os documentos do item 9.1.4 para o e-mail secposich@unb.br, indicando no assunto do e-mail: **EDITAL PPGGEA 007/2025 PROAP DOCENTE – PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
 - 10.1.4. Os seguintes documentos devem ser apresentados para prestação de contas:
 - a) Relatório das atividades desenvolvidas e dados coletados para “trabalho de coleta de dados em campo e visita técnica”;
 - b) Comprovantes das notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos itens de consumo listados no orçamento enviado para a inscrição para “trabalho de coleta de dados em campo”;
 - c) Comprovante de viagem e/ou hospedagem para casos cabíveis; e
 - d) Comprovante do depósito via GRU dos recursos não utilizados, se for o caso.
 - 10.1.5. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.
 - 10.1.6. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 10.1.7. O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital do PPGGEA/UnB até o adimplemento das obrigações.
- 10.2. A execução do recurso para **visita técnica e participação em evento** será feito a partir do sistema SCPD e SEI para diárias e passagens e via o sistema SIPAC e SEI para pagamento da inscrição. Para isso o(a) docente deverá junto a secretaria do PPGGEA:
- 10.2.1. Apresentar formulário de afastamento assinado pelo servidor, pela sua chefia imediata e superior;
 - 10.2.2. Apresentar a publicação do afastamento do DOU (para viagens internacionais);
 - 10.2.3. Apresentar a cotação do seguro quando adquirido pela FUB ou apólice do seguro viagem quando adquirido pelo servidor (para viagens internacionais);
 - 10.2.4. Para pagamento de inscrição para evento nacional deverá apresentar:
 - a) o comprovante de inscrição no evento;
 - b) requisição do SIPAC com o cadastro da despesa de inscrição no evento.
 - 10.2.5. Para pagamento de inscrição para evento internacional deverá apresentar:
 - a) o comprovante de inscrição no evento;
 - b) proforma Invoice com:
 - endereçamento à Universidade de Brasília;
 - endereço e telefone do prestador de serviço (empresa/entidade responsável pela publicação);
 - dados bancários (banco, Iban e código Swift);
 - valor (em moeda estrangeira).
 - c) requisição do SIPAC com o cadastro da despesa de inscrição no evento;
 - d) requisição do SIPAC com o cadastro das despesas bancárias.

- 10.2.6. Enviar os dados acima, e outros dados caso seja necessário, para a “criação no sistema SCDP a viagem” e/ou constituição do processo SEI para “pagamento de inscrição em eventos acadêmicos”;
- 10.2.7. Acompanhar todo o processo junto ao sistema SCDP e SEI e a secretaria SECPOS do ICH;
- 10.2.8. Realizar a prestação de contas conforme as regras vigentes do governo federal e da UnB.
- 10.3. **Pagamento de publicação de artigo em periódico** será feito via SIPAC. Para isso o(a) docente deverá junto a secretaria do PPGGEA:
- 10.3.1. Se for periódico nacional. Apresentar proposta de serviço/preço com:
- a) CNPJ do prestador de serviço (empresa/entidade responsável pela publicação);
 - b) dados bancários;
 - c) valor (em R\$).
- 10.3.2. Se for periódico internacional. Apresentar fatura Invoice com:
- a) endereçamento à Universidade de Brasília;
 - b) endereço e telefone do prestador de serviço (empresa/entidade responsável pela publicação);
 - c) dados bancários (banco, Iban e código Swift);
 - d) valor (em moeda estrangeira);
 - e) Número de Identificação Fiscal (NIF).
- 10.3.3. O(A) docente deverá enviar os dados acima, e outros dados caso seja necessário, para a constituição de processo SEI para “pagamento de publicação de artigo em periódico”.
- 10.3.4. O(A) docente deverá acompanhar todo o processo junto a secretaria SECPOS do ICH.

11. Disposições Finais

- 11.1. O recurso não poderá ser utilizado para realização de compras, aquisição ou manutenção de equipamento.
- 11.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGGEA, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 11.3. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGGEA.
- 11.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2025

Prof. Helen C. Gurgel
Presidente da Comissão de Pós-Graduação e
Coordenadora do PPGGEA-UnB